



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto do presente, a Cessão de Uso do imóvel sito a Estrada Conceição s/n - Porto do Rosa, Município de São Gonçalo/RJ (local do extinto CIEP 045/Porto do Rosa Intercultural Brasil – Rússia).

As áreas totais a serem consideradas nesta Cessão, estão delimitadas e detalhadas nas plantas e especificações que compõem o Laudo de Avaliação do Imóvel (doc. 72106671).

A Cessão de Uso será realizada mediante procedimento da seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, limitando a participação de Entidades sem fins lucrativos, que adotará como critério de melhor proposta técnica com maior oferta gratuita de vagas para crianças e adolescentes, e maior diversidade de atividades extracurriculares, em atividades socioeducativas e esportivas, contemplando no Plano de Trabalho a comprovação da forma de custeio às suas exclusivas expensas, também quanto as obras de reforma e manutenção do imóvel.

I.1 – Características do Objeto:

O imóvel sito a Estrada Conceição s/n - Porto do Rosa, Município de São Gonçalo/RJ (local do extinto CIEP 045/Porto do Rosa Intercultural Brasil – Rússia), cadastrado no SISPAT sob o FIP nº 5372, com características físicas de terreno em aclave em formato irregular, com área de 14.458,16 m², idade aparente do conjunto edificado de aproximadamente 40 anos, avaliado na importância de R\$ 16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais) - sendo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) equivalentes ao terreno e R\$ 12.900.000,00 (doze milhões e novecentos mil reais) correspondentes ao valor das benfeitorias, se encontra desocupado, em razão do encerramento das atividades do CIEP 045/Porto do Rosa Intercultural Brasil – Rússia há mais de 10 (dez) anos.

I.2 – Cabe ao Estado do Rio de Janeiro:

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão de Fiscalização a ser instituída, terá as seguintes atribuições:

- I. Exercer prerrogativas mandatórias, para autorizar ou não o CESSIONÁRIO a executar quaisquer intervenções, de caráter temporário ou permanente, por meio de obras e serviços de engenharia, que possam resultar alteração de projeto de arquitetura; afetar segurança

patrimonial e das pessoas; restringir o acesso e a regular utilização das instalações; e aquelas que não atendam às normas técnicas aplicáveis, dentre outros critérios de relevância;

II. Acompanhar e compor a comissão de vistoria prévia e de vistoria de recebimento da instalação, para início da Cessão;

III. Acompanhar o cumprimento das obrigações inerentes às obras de reforma e a implantação dos projetos, a fiscalização dos serviços objeto do chamamento, quando necessário, ficando o CESSIONÁRIO obrigado a permitir e facilitar a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso ao imóvel e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade ao CEDENTE;

IV. A Fiscalização do Termo de Cessão será exercida no interesse exclusivo do CEDENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CESSIONÁRIO por qualquer irregularidade;

V. Poderá autorizar, diante de interesse público, a cessão, transferência, arrendamento ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a eventuais sucessores do CESSIONÁRIO, o imóvel objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, quando manifesto pedido daquele.

I.3 – Cabe à Cessionária:

I. Utilizar o imóvel cujo uso lhe é cedido, de acordo com as especificações e condições apresentadas pelo CEDENTE, contidas neste instrumento e no Plano de Trabalho/Proposta apresentado pelo Interessado e aprovado pelo CEDENTE, sendo vedada a utilização de áreas que não se encontrem limitadas neste Termo ou de forma distinta da ora fixada;

II. Reformar e adequar o espaço físico, bem como realizar as adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Cessão, com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento;

III. Não ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Cessão objeto deste Termo, nem emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, seja de forma gratuita ou onerosa, ou sob qualquer forma que permita a terceiros o uso deste, ainda que tenha a mesma finalidade, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Exmo. Sr. Governador do Estado ou autoridade por ele delegada, mediante celebração de termo aditivo para tal finalidade;

V. Não promover modificação da finalidade ou da estrutura societária que prejudique a execução do termo, desde que previamente submetida ao CEDENTE para análise e aceite, com a verificação do interesse público e mantidas as condições de exigências contratuais;

VI. Cumprir e fazer cumprir o Plano de Trabalho, respondendo por seus atos e pelos de seus prepostos e empregados, que impliquem em inobservância deste dispositivo;

VII. Manter as características físicas da construção- Fachada /Tombada, submetendo previamente à apreciação e aprovação escrita do CEDENTE – que poderá vetar parcial ou totalmente – qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do imóvel objeto desta permissão, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, iluminação e outros;

VIII. As benfeitorias aprovadas pelo CEDENTE serão incorporadas ao imóvel, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para este, não cabendo ao CESSIONÁRIO qualquer direito à indenização ou retenção, findo o termo;

IX. Não será permitida a utilização do bem público cedido para uso diferente do qual foi selecionado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de revogação do termo;

X. Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

XI. Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das suas atividades, honrando todo os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CEDENTE;

XII. Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

II – PRAZO

A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, valendo como termo inicial de vigência, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração Pública, e aceito pelo CESSIONÁRIO as condições e termos estabelecidos.

III – DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Pretende-se com o atendimento da presente demanda, a cessão à terceiros, entidades sem fins lucrativos, através da celebração de Termo de Cessão de Uso de bem público, com encargos, destinando-o à implantação de projetos socioeducacionais, culturais e esportivos voltados à crianças e adolescentes hipossuficientes, proporcionando inclusão social e tecnológica desses indivíduos, além da imprescindível reforma e adequação do imóvel objeto do certame, sem qualquer dispêndio financeiro para a Administração Pública Estadual.

Pretende-se por fim, o atingimento dos seguintes benefícios específicos:

- a) Reforma das edificações;
- b) A manutenção das condições de um CIEP, atendendo assim a expectativa da sociedade,

na perspectiva de possibilitar a inclusão social, gerando empregos e de recursos para o Estado;

c) Oferta de vagas gratuitas em projetos socioeducacionais voltados a crianças e adolescentes hipossuficientes, proporcionando inclusão social e tecnológica desses indivíduos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IV.1 – Poderão participar as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às atividades socioeducacionais;

IV.1.2 – Não serão admitidas as Organizações da Sociedade Civil – OSC suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal;

IV.1.3 – Não serão admitidas neste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC sancionadas na forma dos incisos II e III, do artigo 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV.1.4 – Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil – OSC cujos dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis ou componentes do seu quadro técnico tenham participado da elaboração do Termo de Referência, como autores ou colaboradores.

IV.1.5 – Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil – OSC sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de Organização da Sociedade Civil - OSC que tenha diretor comum a outra Organização Social participante.

IV.2 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

IV.2.1 – Para efeito da qualificação técnica, os Interessados deverão demonstrar através da apresentação de atestado, contrato e/ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que administra ou administrou serviços terceirizados e/ou implantou projetos socioeducativos.

b) Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, sendo os documentos apresentados pelo Interessado individual ou, associado, por pelo menos um dos seus integrantes.

IV.2.2 – No caso de alterações estatutárias, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

IV.2.3 – Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do Interessado, os atestados emitidos em nome deste e/ou de qualquer dos integrantes da Associação.

IV.2.4 – O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter a comprovação de realização de atividades, e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades a que se refere;
- b) Local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c) Características das atividades a que se refere, incluindo o número de participantes/dia;
- d) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) Nome do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

IV.2.5 – O Interessado deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

IV.2.6 – A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE SELEÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do Interessado, nos termos do EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do Interessado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

IV.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor há pelo menos um ano de existência, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IV.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

IV.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado, que será realizada da seguinte forma:

1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b, c e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991;
2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do Interessado;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
8. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

V – DA VISITA TÉCNICA:

V.1 – As Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar do Processo de Chamamento Público, poderão realizar Visitas Técnicas ao Imóvel mediante prévio agendamento junto a Superintendência de Avaliação e Conservação de Imóvel, sendo este realizado de forma presencial, de 2ª a 6ª feira, de 10:00 às 16:00h, sendo responsável pelo agendamento a Coordenadoria de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio de solicitação por e-mail.

V.2 – As visitas técnicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 10h00minh à 12h00minh e 13h30minh À 16h00minh, até cinco dias úteis anteriores à data da sessão pública.

V.3 – Na ocasião da visita, o representante da Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá estar munido de Procuração, documento pessoal de identificação original e cópia autenticada em serviço notarial, bem como, o comprovante de marcação de visita técnica.

V.4 – A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, mas tem a finalidade de garantir o pleno conhecimento das condições do imóvel e do local onde os serviços serão prestados.

V.5 – A comprovação da visita técnica será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

V.6 – Caso a concorrente não realize a visita técnica, seu representante legal deverá assinar declaração renunciando o direito à visita técnica, e emitir DECLARAÇÃO QUE CONHECEU AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO, indicando expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao(s) objeto(s) do Chamamento Público.

V.7 – Na ocasião da visita, a Organização da Sociedade Civil – OSC receberá o Atestado de Visita Técnica.

VI – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de acordo com os requisitos básicos descritos neste documento, e deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

<i>(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações</i>
<i>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, descrevendo todas as atividades socioeducacionais a serem desenvolvidas e os profissionais abrangidos no projeto, indicando o número de vagas gratuitas a serem disponibilizadas para preenchimento geral e especial, nos casos de portadores de necessidades especiais</i>
<i>(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</i>

(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, educacional, inclusivo e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, descrevendo o tipo e quantidade de equipamentos a serem disponibilizados

(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

(F) Demonstração de ser detentor de recursos financeiros suficientes à realização de obras de reforma e adequação do espaço ou a demonstração de capacidade de captação de recursos necessários para cumprimento dos encargos, que devem preceder o início de implantação de projetos socioeducacionais

VII – DO ENCARGO/CONTRAPRESTAÇÃO

VII.1 O valor de avaliação da taxa de ocupação do imóvel foi mensurada sob o Laudo de Avaliação nº 411/2023 SUPACI/COOEA, pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação da Superintendência de Avaliação e Conservação de Imóvel da SUBGAP/SECC, na importância mensal de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

VII.2 Referido valor entretanto, não se demonstra atrativo à Entidades sem fins lucrativos, por demandar o imóvel, obras de reforma de grande vulto, considerando as condições existentes no local de degradação das edificações (inventário fotográfico constante do Laudo de Avaliação citado), e ainda, o Cessionário possuir a obrigação de dispêndio financeiro para contratação de profissionais, aquisição de bens móveis e insumos com fito a implantação de projetos socioeducacionais, de forma que estrategicamente, para se alcançar a finalidade esperada, reverte-se o valor fixado a título de taxa de ocupação em encargos, identificados com a realização de reforma das edificações, na forma de seu tombamento, e implantação de projetos socioeducacionais, culturais e esportivos voltados à crianças e adolescentes hipossuficientes, proporcionando inclusão social e tecnológica desses indivíduos, sem qualquer dispêndio financeiro para a Administração Pública Estadual.

VIII – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA CESSIONÁRIA

VIII.1 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará os projetos apresentados pelos Interessados. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

VIII.2 – Após a execução dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção o processo será remetido à Comissão de Licitação para análise e emissão de parecer para divulgação do resultado do processo de seleção.

VIII.3 – Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
<i>(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.</i>	- Apresentação de projeto contemplando mais de 5 atividades diversas socioeducativas (1,0 pontos) - Apresentação de projeto contemplando até 5 atividades diversas socioeducativas (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <i>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2016.</i>	1,0

<i>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente em condição de vulnerabilidade, entendida como maior número de vagas disponíveis no geral e em especial condição.</i>	- Oferta gratuita de mais de 100 vagas para preenchimento geral de atividades e mais de 50 vagas para atividades especiais voltadas a atender as necessidades de deficientes físicos, portadores de transtorno do espectro Autista e vítimas de violência doméstica (3,00). - Oferta gratuita de 100 vagas para preenchimento geral de atividades e 50 vagas para atividades especiais voltadas a atender as necessidades de deficientes físicos, portadores de transtorno do espectro Autista e vítimas de violência doméstica (1,50). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação(0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
<i>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</i>	- Grau pleno da descrição(1,0). - Grau satisfatório da descrição(0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016	1,0

<i>(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, educacional, inclusivo, e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente</i>	- Apresentação de projeto contemplando aulas práticas em computação e acesso a internet, com oferta de mais de 50 vagas (3,0). - Apresentação de projeto contemplando aulas práticas em computação e acesso a internet, com oferta de até 50 vagas (1,5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
---	--	-------------------

<i>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</i>	- Demonstração de possuir computadores ou contrato de locação de equipamento de informática, em quantidade superior a 50 (cinquenta unidades) e diversidade de profissionais contratados em projetos em curso, em número superior a 15 (quinze) variações, que contemplem dentre as variações, ao menos 7 docentes de Formação Geral Básica, compreendida por: Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Informática e Sociologia (1,0) . - Demonstração de possuir computadores ou contrato de locação de equipamento de informática, em quantidade igual ou inferior a 50 (cinquenta unidades) e diversidade de profissionais contratados em projetos em curso, em número igual ou inferior a 15 (quinze) variações, que contemplem dentre as variações, ao menos 7 docentes de Formação Geral Básica, compreendida por: Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Informática e Sociologia (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da (OSCIP) ou (OSC) (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
---	---	-------------------

(F) Demonstração por meio de contratos, declarações ou Atestados, de possuir capacidade técnico operacional para execução do projeto e das atividades relacionadas, incluindo a disponibilização de insumos, mão de obra qualificada e equipamentos	- Atendimento com abrangência de mais de 500 inscritos, por período superior a 2 anos (1,0). - Atendimento com abrangência de até 500 inscritos, por período inferior a 2 anos (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade operacional de execução do objeto	1,0
Pontuação Máxima Global		10,00

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IX.1 – Em caso do descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Cessão, o Cessionário estará sujeito às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa, no percentual de até 10% sobre o valor do Termo de Cessão de Uso;
3. Suspensão temporária de participação em Chamamentos Públicos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1 – Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na legislação atinente à espécie.

XI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O presente termo foi elaborado e aprovado pelos seguintes membros:

Mariana Assis da Matta Xavier

Assessora

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

Secretaria de Estado da Casa Civil

ID: 5114295-3

Adenilson Luiz Theodoro da Silva

Assistente II
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial
Secretaria de Estado da Casa Civil
ID: 4354314-6

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ratifico.

FABIO TADEU NICOLOSI SERRÃO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial
ID Funcional: 5113638-4

Rio de Janeiro, 24 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Assis da Matta Xavier, Assistente II**, em 24/05/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Luiz Theodoro da Silva, Assistente II**, em 27/05/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 27/05/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75408776** e o código CRC **0C6E7721**.

Referência: Processo nº SEI-150001/004420/2024

SEI nº 75408776

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: